

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL / ATeG CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ADITIVO Nº 006

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado do Ceará – SENAR - AR/CE, torna público o ADITIVO Nº 006 ao Edital de Credenciamento Nº 001/2019, conforme segue:

I. MODIFICAÇÃO AO ITEM 1.1. DO EDITAL Nº 001/2019

- **Redação Revogada pelo Aditivo Nº 006:**

~~1.1. Este edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para integrarem o cadastro de prestadores de serviços de ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL - ATeG, nos perfis Técnico de Campo, Supervisor de Campo e Técnico especialista (Médico Veterinário), para atuação em todo o Estado do Ceará, nos Programas/Projetos de ATeG executados pelo SENAR R/CE. O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação.~~

- **Redação dada pelo Aditivo Nº 006:**

1.1. Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrarem o cadastro de prestadores de serviços de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL - ATeG**, nos perfis **Técnico de Campo, Supervisor de Campo e Técnico especialista (Agroindústria)**, para atuação em todo o Estado do Ceará, nos Programas/Projetos de ATeG executados pelo SENAR-R/CE, além do **Consultor Especialista**, que deverá executar ações para desenvolvimento das cadeias produtivas atendidas pelo SENAR Ceará. O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação.

II. MODIFICAÇÃO AO ITEM 3.3. DO EDITAL Nº 001/2019

- **Redação Revogada pelo Aditivo Nº 006:**

~~3.3. A Pessoa Jurídica pode indicar tantos profissionais quantos desejar desde que os perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no Anexo I deste Edital, e que possuam **vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado** com a respectiva empresa.~~

- **Nova Redação dada pelo Aditivo Nº006.**

3.3. A Pessoa Jurídica pode indicar tantos profissionais quantos desejar desde que os perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no Anexo I deste Edital, e que possuam **vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado** com a respectiva empresa, comprovados 12 (doze) dias úteis, após a aprovação na 2º Etapa Avaliativa, conforme itens 3.9 e 6.6 deste edital.

III. MODIFICAÇÃO AO ITEM 3.7. DO EDITAL Nº 001/2019

- **Redação Revogada pelo Aditivo Nº 006:**

~~3.7. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos nas etapas do presente edital integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de Assistência Técnica e Gerencial para o SENAR AR/CE, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.~~

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- **Nova Redação dada pelo Aditivo N°006.**

3.7. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos nas etapas do presente edital integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de Assistência Técnica e Gerencial para o SENAR-AR/CE e Consultoria Especializada, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

IV. ACRÉSCIMO DO ITEM 3.9. AO EDITAL N° 001/2019

- **Nova Redação dada pelo Aditivo N° 006**

3.9. O documento de comprovação de vínculo da pessoa física devidamente habilitada na 2ª Etapa Avaliativa (item 6.0) com a empresa que o indicou, deve ser enviado ao SENAR em até 12 (doze) dias úteis com a seguinte etiqueta de identificação:

SENAR AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/CE
A/C Comissão de Credenciamento ATeG - **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019**
Avenida Eduardo Girão, nº 317, 1º andar, Jardim América, Fortaleza/CE - CEP 60.410-442
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO
Nome da Pessoa Jurídica / CNPJ

V. REVOGAÇÃO DO INCISO IX, DO ITEM 4.7 DO EDITAL N° 001/2019

4.7. Para habilitação do(s) profissional (is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica, os documentos exigidos são os seguintes:

- **Inciso Revogado pela Aditivo N° 006**

~~**IX.** Comprovante do vínculo com a Pessoa Jurídica: **QUANDO EMPREGADO**, cópia da carteira profissional (página de identificação + páginas que comprovem a admissão e a função ocupada) e **QUANDO SÓCIO**, a cópia do contrato social entregue com a documentação da PJ será considerada.~~

VI. MODIFICAÇÃO AO ITEM 6.2. DO EDITAL N° 001/2019

- **Redação Revogada:**

~~**6.2.** Os aprovados nas duas etapas, conforme regras deste edital passam a integrar o cadastro de prestadores de serviço do SENAR-AR/CE, na condição de credenciados para prestar serviços de **Assistência Técnica e Gerencial - ATeG**, conforme perfil escolhido, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.~~

- **Nova Redação dada pelo Aditivo N° 006**

6.2. Os aprovados nas duas etapas, conforme regras deste edital passam a integrar o cadastro de prestadores de serviço do SENAR-AR/CE, na condição de credenciados para prestar serviços de **Assistência Técnica e Gerencial - ATeG**, conforme perfil escolhido, e **Consultoria Especializada**, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

VII. MODIFICAÇÃO AO ITEM 6.3 DO EDITAL N° 001/2019

- **Redação Revogada:**

~~**6.3.** Os credenciados podem ser convocados pelo SENAR-AR/CE para participar de uma capacitação na metodologia específica da ATeG, caso não possuam. (A capacitação metodológica é obrigatória para os contratados).~~

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

- **Nova Redação dada pelo Aditivo N° 006**

6.3. Os credenciados podem ser convocados pelo SENAR-AR/CE para participar de uma capacitação na metodologia específica da ATeG, caso não possuam. (A capacitação metodológica é obrigatória para as vagas de Técnico de Campo, Técnico Especialista e Supervisor de Campo).

VIII. ACRÉSCIMO DO ITEM 6.6. AO EDITAL N° 001/2019

- **Nova Redação dada pelo Aditivo N° 006**

6.6. Após aprovação nesta segunda etapa avaliativa, a empresa deverá encaminhar o comprovante do vínculo do profissional habilitado com a Pessoa Jurídica: **QUANDO EMPREGADO**, cópia da carteira profissional (página de identificação + páginas que comprovem a admissão e a função ocupada) e **QUANDO SÓCIO**, a cópia do contrato social, devendo a documentação ser protocolada em até 12 (doze) dias úteis, em envelope devidamente identificado, conforme item 3.9, na sede do SENAR Ceará, sob pena de não ser validada a habilitação do profissional.

IX. ACRÉSCIMO DO ITEM 10.2 AO EDITAL N° 001/2019

- **Nova Redação dada pelo Aditivo N° 006**

10.2. O Consultor Especialista obedecerá as entregas técnicas e valores de prestação de serviços definidos através de Fichas Técnicas, em conformidade aos serviços a serem prestados, indicados no Anexo I.

X. MODIFICAÇÕES AO ITEM 1 DO ANEXO I (PERFIS E ATRIBUIÇÕES) DO EDITAL N° 001/2019

- **Redação Revogada pelo Aditivo N° 006**

1) Cadeias Produtivas atendidas:

~~APICULTURA
AVICULTURA
BOVINOCULTURA DE LEITE
OVINOCAPRINOCULTURA
CARCINICULTURA
PISCICULTURA
FRUTICULTURA
AGROINDÚSTRIA~~

- **Nova Redação dada pelo Aditivo N° 006**

1) Cadeias Produtivas atendidas:

APICULTURA
BOVINOCULTURA DE LEITE
OVINOCAPRINOCULTURA
CARCINICULTURA
PISCICULTURA
FRUTICULTURA
HORTICULTURA
FLORICULTURA
SUINOCULTURA
AGROINDÚSTRIA DE DERIVADOS VEGETAIS
AGROINDÚSTRIA DE BEBIDAS
AGROINDÚSTRIA DE DERIVADOS LÁCTEOS
AGROINDÚSTRIA DE FARINHA E MANDIOCA
AGROINDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR
AGROINDÚSTRIA DE PRODUTOS APÍCOLAS

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

XI. MODIFICAÇÕES AO ITEM 4 DO ANEXO I (PERFIS E ATRIBUIÇÕES) DO ADITIVO Nº 005/2021 AO EDITAL Nº001/2019

- **Redação Revogada pelo Aditivo Nº 006**

4) As pessoas jurídicas credenciadas devem dispor, em seu quadro societário ou de empregados, de profissional que atenda as exigências de um ou mais dos perfis abaixo relacionados:

- TÉCNICO DE CAMPO
- SUPERVISOR
- TÉCNICO ESPECIALISTA (MÉDICO VETERINÁRIO)
- TÉCNICO ESPECIALISTA (AGROINDÚSTRIA)

PERFIL: TÉCNICO ESPECIALISTA (MÉDICO VETERINÁRIO)	
Objetivo:	Técnico Especialista – Médico Veterinário que ficará responsável por consultorias especializadas nas atividades da bovinocultura de leite, junto aos produtores rurais assistidos por projetos ATeG – SENAR-AR/CE. O Técnico Especialista será o profissional responsável pelo atendimento de demandas específicas, complementares ao trabalho realizado pelos Técnicos de Campo e Supervisores Técnicos. Suas atividades devem ser desenvolvidas com foco na orientação e na melhoria do desempenho dos processos envolvidos na cadeia produtiva ou segmento assistido
Perfil exigido para o Técnico Especialista (Médico Veterinário):	<ul style="list-style-type: none"> • Médico Veterinário especializado em bovinocultura de leite; • Identificação como meio rural; • Conhecimento da região onde atua; • Boa comunicação oral e escrita; • Ter espírito de colaboração, disciplina, imparcialidade, visão crítica e holística, iniciativa, proatividade e objetividade; • Ter conhecimento sobre planejamento estratégico; • Ser organizado; • Ter liderança; • Ser pontual; • Ter espírito de trabalhar em equipe; • Ser comprometido; • Ter flexibilidade; • Ter habilidade para ouvir, motivar e vontade de aprender, dentre outros correlatos
Atribuições do Técnico Especialista (Médico Veterinário):	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento especializado no segmento da bovinocultura leiteira: realizar avaliações periódicas da qualidade do rebanho e junto ao técnico de campo definir estratégias para o melhoramento genético, reprodutivo, produtivo e sanitário do rebanho; • Realizar o diagnóstico reprodutivo periódico por meio da palpação retal e/ou ultrassom, informando ao produtor os resultados, as deficiências e alternativas para o alcance das metas planejadas; • Confecção de um calendário de vacinação junto ao produtor, bem como de protocolos de prevenção de doenças em todo o rebanho; • Acompanhamento de todos os processos relacionados à produção de leite e orientações ao produtor para atingir os índices de Contagem de Células Somáticas CCS e Contagem Bacteriana Total – CBT, que garantem a produção de leite de qualidade;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção de relatórios reprodutivos e sanitários que devem ser apresentados e discutidos com os produtores rurais atendidos, a cada visita; • As recomendações técnicas devem ser prescritas no caderno do Produtor, datada e assinada pelo médico veterinário; • Agendamento da próxima visita após a realização de cada visita e encaminhamento ao técnico de campo e ao supervisor; • Confecção de planilhas/gráficos com apresentação dos indicadores reprodutivos e sanitários: T0, T1, T2, T3... e definição de ações para o alcance dos resultados desejados; • Apresentação dos relatórios de visita ao supervisor, enumerando as ações realizadas naquela visita, fotos e as recomendações técnicas fornecidas aos produtores atendidos.
Pré-Requisitos:	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior de Medicina Veterinária; • Ter registro válido no Conselho Profissional competente; • Ter experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades de bovinocultura de leite; • Possuir Carteira de Habilitação CNH, categoria A ou B; • Dispor de veículo para deslocamento às propriedades no ato da contratação da pessoa jurídica. Ter disponibilidade para viagens; • Dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, de notebook e smartphone em bom estado de funcionamento.

- **Nova Redação dada pelo Aditivo N° 006**

4) As pessoas jurídicas credenciadas devem dispor, em seu quadro societário ou de empregados, de profissional que atenda as exigências de um ou mais dos perfis abaixo relacionados:

- TÉCNICO DE CAMPO
- SUPERVISOR
- TÉCNICO ESPECIALISTA (AGROINDÚSTRIA)
- CONSULTOR ESPECIALISTA

PERFIL: CONSULTOR ESPECIALISTA	
Objetivo:	Consultoria técnica especializada auxiliando no desenvolvimento de produtos e seus produtores adjacentes, na busca de solução dentro das cadeias produtivas atendidas pelo SENAR Ceará
Perfil exigido para o Consultor:	Capacidade analítica. Capacidade de síntese. Capacidade técnica, para desenvolvimento dos serviços a serem prestados. Discrição pessoal e institucional. Ética. Segurança. Boa comunicação verbal e escrita.
Atribuições do Consultor:	Prestação de serviços quanto à: - Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica no Brasil; - Adequação de Agroindústrias aos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal; - Adequação para Certificação de Produção Integrada da Cadeia Agrícola e Boas Práticas Agrícolas;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/CE

	<ul style="list-style-type: none">- Certificação de Produtos Orgânicos;- Consultoria para Manejo Sustentável da Água em Sistemas de Irrigação;- Design de Embalagem;- Fertilização In Vitro – FIV;- Gestão de Efluentes Líquidos;- Identidade Visual;- Inseminação Artificial por Tempo Fixo – IATF;- Melhoria da Qualidade do Leite;- Outorga de Água para uso em Aquicultura;- Rotulagem de Alimentos e Informações Nutricionais
Pré-Requisitos:	<ul style="list-style-type: none">– Possuir nível superior em: Design, Publicidade e Propaganda, Marketing, Zootecnia, Medicina Veterinária, Agronomia, Engenharia de Alimentos, Nutrição, Biologia, Química, Bioquímica, Tecnologia em Agroindústria ou Tecnologia de Alimentos e áreas afins;– Ter registro válido no Conselho de Classe competente;– Ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano no segmento e serviços a serem prestados;– Possuir Carteira de Habilitação – CNH, categoria A ou B;– Dispor de veículo para deslocamento às propriedades no ato da contratação da pessoa jurídica;– Ter disponibilidade para viagens.

Os demais itens do Edital 001/2019 e demais Aditivos permanecem inalterados.

Fortaleza/CE, 10 de abril de 2022.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL 001/2019